

1.3.2. Protocolo de petição via fac-símile (fax)

O Tribunal Superior do Trabalho, tendo em vista o disposto na [Lei n.º 9.800/1999](#), permite a transmissão de petições, mediante fac-símile, as quais são recebidas na Coordenadoria de Cadastramento Processual.

USUÁRIOS: Advogados, procuradores e demais representantes judiciais de entes públicos.

CONTATO

Telefones para transmissão do fax:

(0xx61) 3043-4808

(0xx61) 3043-4809

(0xx61) 3043-4810

FUNCIONAMENTO

De segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 9h às 19h.

ENDEREÇO PARA ENVIO DOS ORIGINAIS:

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
Coordenadoria de Cadastramento Processual (Serviço de Protocolo)
Setor de Administração Federal Sul – Quadra 8 – Lote I
Bloco A – Trecho II – Térreo – Sala T-30
CEP: 70.070-600 – Brasília – DF

REQUISITOS:

Obrigatoriedade de encaminhamento ao Tribunal Superior do Trabalho dos documentos originais, no prazo estabelecido pelo artigo 2º da [Lei 9.800/1999](#).

NORMAS:

[Lei 9.800, de 26 de maio de 1999.](#)

[Súmula n.º 387 do TST](#)

OBSERVAÇÃO:

Caso queira obter uma cópia da petição com o respectivo número de protocolo, o peticionante deve encaminhar, juntamente com a documentação original, um envelope selado, no qual conste o endereço para envio da cópia.